



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.803, de 20 de março de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Taquari/RS.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar **Termo de Parceria** com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Taquari/RS**, CNPJ: 87.380.143/0001-54, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º O Termo de parceria, constante no caput deste artigo, tem como objeto a execução do Projeto **“Transporte com Acessibilidade para Todos”**, com o repasse financeiro, no valor de R\$ 16.957,23 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – piso de Transição de Média Complexidade, que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo as primeiras quatro parcelas no valor R\$ 3.391,44 (três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) e a última parcela no valor de R\$ 3.391,47 (três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

§ 2º O Termo de Parceria, terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei 13.019/2014, a contar da data de assinatura do Termo de Parceria.

**Art. 2º** A realização do projeto constante no art.1º desta lei tem como objetivo realização de ação conjunta, mediante a execução do Projeto **“Transporte com Acessibilidade para Todos”**, que visa viabilizar o transporte gratuito para 60 (sessenta) pessoas com deficiência atendidas pela Instituição.



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Art. 3º** A APAE Taquari/RS deverá prestar contas do valor constante no art.1º, conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Termo de Parceria.

**Art. 4º** Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser emitidos em nome da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Taquari/RS** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

**Parágrafo Único.** A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 9 – SEC.MUN.HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL

Unidade: 2 - FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL- VINCULADOS

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 26 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE

Proj./Atividade: 1055 – PSE ACE DEF HABILITAÇÃO PARCIAL

Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1086 – PTMC – PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEX.

**Art. 6º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de maio de 2024.**

  
**André Luis Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 022/2024

Taquari, 06 de março de 2024.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município estabelecer parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE Taquari/RS.

O presente projeto tem por objetivo realização de ação conjunta, mediante a execução do Projeto **“Transporte com Acessibilidade para Todos”**, que visa viabilizar o transporte gratuito para 60 (sessenta) pessoas com deficiência atendidas pela Instituição.

O valor total do Projeto corresponde a **“Transporte com Acessibilidade para Todos”**, com o repasse financeiro, no valor de R\$ 16.957,23 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – piso de Transição de Média Complexidade, que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo as primeiras quatro parcelas no valor R\$ 3.391,44 (três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) e a última parcela no valor de R\$ 3.391,47 (três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

Indispensável que se ressalte que a instituição deverá prestar contas conforme plano de aplicação, que fará parte dos documentos exigidos para a assinatura do referido termo de parceria, sob pena de impedimento quanto à celebração de novas parcerias com a municipalidade.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

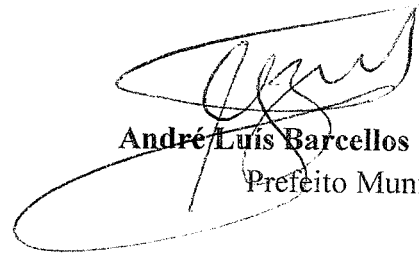


# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão de V. Exas., visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.



**André Luis Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.